



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2022 15:45:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S R N EMPREENDIMENTOS E P E L I**
CNPJ: **36.664.686/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fis. Nº 151
Proc. Nº 23/0023
Rubrica [assinatura]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACION Nº 023736652003-0 DATA DE EMISSÃO 09/02/2019

NOME STALLIN KAPPEL NAZARET MARQUES

PLACAS JOSE DE JESUS DA SILVA MARQUES E VILMA NUNES NAZARET

DATA DE VALIDADE 09/11/1992

IDENTIFICACION Nº 058712483-06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACION



CARTERA DE IDENTIDAD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 2180193724-5, localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Fica transformada esta Empresa **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir desta data.

2ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** girará sob o nome empresarial de **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** a partir desta data.

3ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Passa a partir desta data ter por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vendas de venda de carne bovina, frango, figado, peixe, carne suína, leite em pó, leite integral, biscoito, feijão, milho, canjica, cenoura, beterraba, farinha, mandioca, coco ralado);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 – Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 -Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser a partir desta data no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado, em moeda corrente nacional.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

1ª Cláusula- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** com sede na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís – MA.

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (**art. 1.052, CC/2002**)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio**)

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

7ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

8ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 01 de Abril de 2020



Fis. Nº 157
Proc. Nº 023/202
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 11:35 SOB Nº 21600144019.
PROTOCOLO: 200255584 DE 05/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001462121. NIRE: 21600144019.
RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 21600144019, localizada na Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

- 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Passa a partir desta data a ter em seu OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (piscinas, caixa d'agua)
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras)
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5829-8/00 - edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7ª Cláusula A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

8ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

9ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

10ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

11ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 12 de Abril de 2021



Fls. Nº 161
Proc. Nº 023/2021
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 18:35 SOB Nº 20210515392.
PROTOCOLO: 210515392 DE 26/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12132810565. CNPJ DA SEDE: 36564686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Fls. Nº 162
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.664.686/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERACAO E SEGURANCA ELETRONICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DEZENOVE	NUMERO 49	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.070-690	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMARQUES.SR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-7306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 14:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. Nº 163
Proc. Nº 028/2022
Rubrica [assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.664.686/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DEZENOVE	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.070-690	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMARQUES.SR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-7306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 14:10:35 (data e hora de Brasília).



SERVICTTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fis. Nº 164
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]

Dados do cliente:

RAZÃO SOCIAL: INVICTTA COMSERV EIRELI - EPP

CNPJ: 11.640.588/0001-49

DADOS DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Atestamos que a empresa S R N Empreendimentos Eireli, CNPJ: 36.664.686/0001-62, estabelecida com sede à Rua Dezenove, nº 49 – Conjunto Habitacional Vinhais, executou sob nossa solicitação, o fornecimento de ventiladores, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 50 CM - 220V - VENTISOL	30	und

São Luís/MA, 08 de Julho de 2021.

IGOR BANDEIRA Assinado de forma
DE FREITAS digital por IGOR
COSTA.6375557 BANDEIRA DE
2320 FREITAS
COSTA.63755572320

INVICTTA COMSERV EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.340.588/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fis. Nº 165
Proc. Nº 023/2020
Rubrica 

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: IB2 COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 20.157.776/0001-27

DADOS DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Atestamos que a empresa S R N Empreendimentos Eireli, CNPJ: 36.664.686/0001-62, estabelecida com sede à Rua Dezenove, nº 49 – Conjunto Habitacional Vinhais, executou sob nossa solicitação, o fornecimento de ar condicionado, conforme descrição abaixo:

- 05 - Ar-condicionado de 9 mil btus
- 02 - Ar condicionado de 18 mil btus
- 03 - Ar condicionado de 12 mil btus
- 02 - Ar condicionado de 24 mil btus

São Luís, 15 de Junho de 2021.

7º Tabelionato

Francimar de Fátima Costa da Silva

IB2 COMÉRCIO EIRELI
20.157.776/0001-27

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3254-2266

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
FRANCIMAR DE FÁTIMA COSTA DA SILVA
São Luís, 13/07/2021 13:06:45 Luís Felipe 30771.

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR15679419FNF SBA8PP16A72 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 166
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 – SEMAF - PREGÃO ELETRONICO Nº14/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURIUAÇU/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SRN EMPREENDIMENTOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TURIUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestão contábil o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 30.810.712/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 14/2021, Luís Carlos Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 049096002013-9, inscrito no CPF nº 154.372.802.-20, residente e domiciliado no Município de Turiaçu/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa **SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, com sede na Rua 19, nº. 49, Conjunto Habitacional Vinhas, São Luís/MA, CEP 65.070-690, neste ato representada por Stallyn Rafael Nazaret Marques, brasileiro, portador do RG nº 058.712.483-06, inscrito no CPF nº 058.712.483-06, Celular: (98) 99202-8873, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2021 - SEMAF**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 04/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 048/2021-SEMAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
- c. Ata de Registro de Preços nº 10/2021 – PMT;
- d. Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

STALLYN RAFAEL: Assinado de forma
NÁZARET: digital por STALLYN
MARCO-CEC-05471: RAFAEL NÁZARET
46306 8306

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 167
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos;
- e. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 40.583,35 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO.	UND	5	ELGIN	R\$ 2.516,67	R\$ 12.583,35
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA 24.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO	UND	8	ELGIN	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.583,35 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)						

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; FUNCIONAL: 12 361 0041 1901 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 1.113.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%.

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; FUNCIONAL: 12 365 0060 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A EDUCAÇÃO INFANTIL; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 1.113.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.
- 7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a quinta feira, de 08:00 às 12:00 e das 14h00 às 17:00 h.
- 7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento.
- 7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.
- 7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.
- 7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 169
Proc. Nº 023/2020
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “*Termo de Recebimento*”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 170
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

12.1 O prazo de garantia dos produtos classificados como materiais permanentes não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

12.3 A garantia de fabricação dos materiais permanentes deverá ser total, inclusive quanto às peças, componentes e acessórios, quando couber, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Turiaçu/MA, com cobertura dos seguintes quesitos:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive quanto a suas peças, componentes e acessórios, quando couber;
- b) Ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso;
- c) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização, quando for o caso;
- d) Substituição dos equipamentos ou, quando for o caso, substituição de suas peças, componentes ou acessórios. As peças, componentes e acessórios devem ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

12.4 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.5 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, problemas na rede elétrica quando couber (surto, pico de tensão, subtensões, entre outros), quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

STALLIN RAFAEL - AVALIADOR DE LÍQUIDA
NASCIMENTO: 19/08/1980
MARQUESE 01992713 - RUA DO STALLIN
45310-000 - TURIAÇU - MARANHÃO
CNPJ: 08.005.087/0001-00

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- a. fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b. entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- c. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- f. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n. manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a. emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c. receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 172
Proc. Nº 023/2012
Rubrica [assinatura]

- f. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g. efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k. fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. cópia da Nota de Empenho
- b. cópia da Autorização de Fornecimento;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 173
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

STALEYV
RAFAEL
HAZARET
MARQUES05871
240306

Assinado eletronicamente
digital por STALEYV
RAFAEL HAZARET
MARQUES05871 em
24/03/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

Luis Carlos Almeida
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

STALLYN RAFAEL Assinado de forma
NAZARET digital por STALLYN
MARQUES0587124R30 RAFAEL NAZARET
6 MARQUES0587124R30

Stallyn Rafael Nazaret Marques
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome

Fls. Nº 175
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CPF:

CPF:

STALLYN RAFAEL Assinado de forma
NAZARET digital por STALLYN
MARCUS-05871 RAFAEL NAZARET
248206 MARCUS-0587124
E305



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 176
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 103/2021, PA Nº. 48/2021 - SEMAF. PARTES: Município de Turiaçu e a Empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62 OBJETO: Aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Turiaçu/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.583,35 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 PE Nº. 14/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB; FUNCIONAL: 12 361 0041 1901 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Escolas do Ensino Fundamental; CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE 1.113.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%/ ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Turiaçu; FUNCIONAL: 12 365 0060 1902 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ a Educação Infantil; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE 1.113.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%. VIGÊNCIA: 31/12/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luis Carlos Almeida/Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADO: Stallyn Rafael Nazaret Marques/Representação Legal. Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

STALLYN RAFAEL Nazaret de Almeida
NAZARET digital por STALLYN
MARQUES05971 digital por STALLYN
248506 206



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 177
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 – SEMAF - PREGÃO ELETRONICO Nº14/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURIAÇU/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA SRN
EMPREENHIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE TURIAÇU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 634.513.630.001-63, sediada na rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestão contábil o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 16.727.550/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa, Enivone da Silva Brasil, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 039578812010-6 SSP/MA, inscrita no CPF nº 358.274.082-04, residente e domiciliado em Turiaçu/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa **SRN EMPREENHIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, com sede na Rua 19, nº. 49, Conjunto Habitacional Vinhas, São Luís/MA, CEP 65.070-690, neste ato representada por Stallyn Rafael Nazaret Marques, brasileiro, portador do RG nº 058.712.483-06, inscrito no CPF nº 058.712.483-06, Celular: (98) 99202-8873, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2021 - SEMAF**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 04/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Turiaçu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 048/2021-SEMAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
- c. Ata de Registro de preços nº 10/2021 – PMT;
- d Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- b Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos;
- e. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 9.516,67 (nove mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO.	UND	1	ELGIN	R\$ 2.516,67	R\$ 2.516,67
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA 24.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO	UND	2	ELGIN	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.516,67 (nove mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)						

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 FUNCIONAL: 08 244 0003 1928 0000 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ O FMAS

STALLYN
 RAFAEL
 NAZARET
 MARQUES/0587
 1248306

Assinado de forma digital por STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES/0587/134 9300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 149
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]

CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE STN: 1.001.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a quinta feira, de 08:00 às 12:00 e das 14h00 às 17:00 h.

7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

do prazo de entrega, mediante “*Termo de Recebimento*”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 181
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

CLÁUSULA DOZE – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

12.1 O prazo de garantia dos produtos classificados como materiais permanentes não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

12.3 A garantia de fabricação dos materiais permanentes deverá ser total, inclusive quanto às peças, componentes e acessórios, quando couber, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Turiaçu/MA, com cobertura dos seguintes quesitos:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive quanto a suas peças, componentes e acessórios, quando couber;
- b) Ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso;
- c) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização, quando for o caso;
- d) Substituição dos equipamentos ou, quando for o caso, substituição de suas peças, componentes ou acessórios. As peças, componentes e acessórios devem ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

12.4 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.5 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, problemas na rede elétrica quando couber (surto, pico de tensão, subtensões, entre outros), quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a. fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b. entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- c. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- f. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

STALLY RAFAEL - Administrador de Empresas
RAZANET - Contador
MARCELO SOSTER - Contador
248930 - 366



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 102
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]

- h. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n. manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a. emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c. receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g. efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k. fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

STALLYN RAFAEL, Advogado de Honoraria
HAZARET
MARGUES05871
246300

6

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiuaçu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 183
Proc. Nº 023/2022
Rubric

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. cópia da Nota de Empenho
- b. cópia da Autorização de Fornecimento;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 164
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 16.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.
- 16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

- 17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

STALLYN RAFAEL - Analista de Formas
NACIARNEY - Digital por STALLYN
RAFAEL NACIARNEY
MANGUELOS08272 - MANGUELOS08272@MA
48106 308



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 185
Proc. Nº 023/2022
Rubrica 

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

Enivone da Silva Brasil
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

STALLYN RAFAEL
NAZARET
MARQUES:0587124
8306 Assinado de forma
digital por STALLYN
RAFAEL NAZARET
MARQUES:05871248306

Stallyn Rafael Nazaret Marques
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 186
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 107/2021. PA Nº. 48/2021 - SEMAF. PARTES: Município de Turiaçu e a Empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62 OBJETO: Aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipl de Assistência Social de Turiaçu/MA. VALOR TOTAL: R\$ 9.516,67 (nove mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 PE Nº. 14/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: ENTIDADE: Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS; FUNCIONAL: 08 244 0003 1928 0000 Aquis De Equip E Mat Perm P/ O Fmas; CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; FONTE STN: 1.001.0000 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 31/12/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Enivone da Silva Brasil/Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADO: Stallyn Rafael Nazaret Marques/Representação Legal. Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

STALLYN RAFAEL Assinado de forma
NAZARET digital por STALLYN
MARQUES:05871 RAFAEL NAZARET
248306 505 MARQUES05871248

10

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 107
Proc. Nº 023/2021
Rubrica X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 – SEMAF - PREGÃO ELETRONICO Nº14/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURIAÇU/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
A EMPRESA SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como gestão contábil o Fundo Municipal de Saúde de Turiaçu, inscrito no CNPJ nº 13.866.588/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa, , nos termos do Decreto Municipal nº 14/2021, Mônica Vitória Silva Valério, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 032428952006-0, inscrita no CPF nº 051.555.383-27, residente e domiciliado no Município de Turiaçu/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa **SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, com sede na Rua 19, nº. 49, Conjunto Habitacional Vinhas, São Luís/MA, CEP 65.070-690, neste ato representada por Stallyn Rafael Nazaret Marques, brasileiro, portador do RG nº 058.712.483-06, inscrito no CPF nº 058.712.483-06, Celular: (98) 99202-8873, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2021 - SEMAF**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 04/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turiaçu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 048/2021-SEMAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
- c. Ata de Registro de Preços nº 10/2021 – PMT;
- d. Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;

STALLYN RAFAEL
NAZARET
MARQUES:05871248306
248306

Atestado de Firma digital
por STALLYN RAFAEL
NAZARET
MARQUES:05871248306

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 168
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

- b Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos;
e. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 5.033,34 (cinco mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO.	UND	2	ELGIN	R\$ 2.516,67	RS
VALOR TOTAL: R\$ 5.033,34 (cinco mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)						

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10 122 0003 1017 0000 AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. SAUDE

CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE STN: 1.211.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

STALLYN
RAFAEL
NAZARET
MARQUES-05871
248306

Assinado de forma
digital por STALLYN
RAFAEL NAZARET
MARQUES-05871-248
306



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 189
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a quinta feira, de 08:00 às 12:00 e das 14h00 às 17:00 h.

7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “*Termo de Recebimento*”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

STALLYN RAFAEL Assinado de Forma
NAZARET digital por STALLYN
MARQUES/05871 WAFEL NAZARET
248306 MARQUES/05871248
306

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 190
Proc. Nº 023/1022
Rubrica [assinatura]

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiaçu/MA.

STALLYN RAFAEL Assinatura de forma
NAZARET digital por STALLYN
MARQUES058771441 MARQUES058771441
248906 366



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

12.1 O prazo de garantia dos produtos classificados como materiais permanentes não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

12.3 A garantia de fabricação dos materiais permanentes deverá ser total, inclusive quanto às peças, componentes e acessórios, quando couber, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Turiaçu/MA, com cobertura dos seguintes quesitos:

a) Remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive quanto a suas peças, componentes e acessórios, quando couber;

b) Ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso;

c) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização, quando for o caso;

d) Substituição dos equipamentos ou, quando for o caso, substituição de suas peças, componentes ou acessórios. As peças, componentes e acessórios devem ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

12.4 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.5 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, problemas na rede elétrica quando couber (surto, pico de tensão, sub tensões, entre outros), quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

a. fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

b. entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento.

c. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

d. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

e. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;

f. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

g. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

h. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- i. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n. manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a. emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c. receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g. efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k. fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. cópia da Nota de Empenho
- b. cópia da Autorização de Fornecimento;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.
- 16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

- 17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 195
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

Mônica Vitória Silva Valério
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

STALLYN RAFAEL Assinado de forma digital por
NAZARET STALLYN RAFAEL NAZARET
MARQUES:05871248306 MARQUES:05871248306

Stallyn Rafael Nazaret Marques
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

STALLYN RAFAEL Assinado de forma
NAZARET digital por STALLYN
MARQUES:05871248306 RAFAEL NAZARET
248306 MARQUES:05871248306

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 105/2021. PA Nº. 48/2021 - SEMAF. PARTES: Município de Turiaçu e a Empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62. OBJETO: Aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turiaçu/MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.033,34 (cinco mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 PE Nº. 14/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde; FUNCIONAL: 10 122 0003 1017 0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Saúde; CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE STN: 1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Mônica Vitória Silva Valério/Secretária Municipal de Saúde. P/CONTRATADO: Stallyn Rafael Nazaret Marques/Representação Legal. Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÁÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 – SEMAF - PREGÃO ELETRONICO Nº14/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURIÁÇU/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA SRN
EMPREENDEMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE TURIÁÇU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 634.513.630.001-63, sediada na rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza, brasileiro, portador do RG nº 030681672006-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 043.206.093-60, residente e domiciliado em Turiaçu/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** a Empresa **SRN EMPREENDEMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.664.686/0001-62, com sede na Rua 19, nº. 49, Conjunto Habitacional Vinhas, São Luís/MA, CEP 65.070-690, neste ato representada por Stallyn Rafael Nazaret Marques, brasileiro, portador do RG nº 058.712.483-06, inscrito no CPF nº 058.712.483-06, Celular: (98) 99202-8873, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2021 - SEMAF**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 04/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turiaçu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 048/2021-SEMAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021;
- c. Ata de Registro de preços nº 10/2021 – PMT;
- d. Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 198
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos;
- e. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 8.533,34 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO.	UND	2	ELGIN	R\$ 2.516,67	R\$ 5.033,34
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA 24.000 BTU'S COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO NAS ALETAS E DEMAIS COMPONENTES PARA PROTEÇÃO	UND	1	ELGIN	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.533,34 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)						

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU

FUNCIONAL: 04 122 0003 1008 0000 AQUIS.EQUIP. E MAT. PERM. P/SETOR ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

STALLEY RAFAEL
NAZARET
MARQUES058715
48366

Assinado eletronicamente
digital por STALLEY
RAFAEL NAZARET
MARQUES058715
8300

2

Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Bairro Centro, Turiacu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fis. Nº 199
Proc. Nº 023/2022
Rubrica

FONTE STN: 1.001.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

7.2. Os materiais serão entregues no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.

7.4. Os materiais serão entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento.

7.5. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a quinta feira, de 08:00 às 12:00 e das 14h00 às 17:00 h.

7.6. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento.

7.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

7.8. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

7.9. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

7.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento

STALLYN RAFAEL
RAZARRE
MARCELO RIBEIRO
43305

Assessor de Turma
LUIZ GUSTAVO STALLYN
RAFAEL RAZARRE
MARCOS GONCALVES
43306

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

do prazo de entrega, mediante “*Termo de Recebimento*”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

9.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

9.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

9.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CLÁUSULA DOZE – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

12.1 O prazo de garantia dos produtos classificados como materiais permanentes não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

12.3 A garantia de fabricação dos materiais permanentes deverá ser total, inclusive quanto às peças, componentes e acessórios, quando couber, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Turiaçu/MA, com cobertura dos seguintes quesitos:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive quanto a suas peças, componentes e acessórios, quando couber;
- b) Ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso;
- c) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização, quando for o caso;
- d) Substituição dos equipamentos ou, quando for o caso, substituição de suas peças, componentes ou acessórios. As peças, componentes e acessórios devem ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

12.4 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.5 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, problemas na rede elétrica quando couber (surto, pico de tensão, subtensões, entre outros), quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a. fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b. entregar os materiais no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- c. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- f. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g. responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- h. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n. manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a. emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c. receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f. notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g. efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k. fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. Nº 203
Proc. Nº 023/1022
Rubrica [assinatura]

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. cópia da Nota de Empenho
- b. cópia da Autorização de Fornecimento;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 16.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.
- 16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

- 17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATANTE

STALLYN RAFAEL NAZARET
MARQUES:05871248306
Assinado de forma digital por STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES:05871248306

Stallyn Rafael Nazaret Marques
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 101/2021. PA Nº. 48/2021 - SEMAF. PARTES: Município de Turiaçu e a Empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62. OBJETO: Aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Turiaçu/MA. VALOR TOTAL: R\$ 8.533,34 (oito mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 PE Nº. 14/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Turiaçu; FUNCIONAL: 04 122 0003 1008 0000 Aquis. Equip. e Mat. Perm. p/ Setor Administração; CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE STN:1.001.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 31/12/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Lanmarck José Albuquerque Gonçalves de Souza/Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/CONTRATADO: Stallyn Rafael Nazaret Marques/Representação Legal. Turiaçu/MA, 02 de agosto de 2021.

RECEBEMOS DE S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.216 s. Nº <u>207</u> SÉRIE: 1 Froc. Nº <u>023/2021</u> Rubrica <u>X</u>

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI RUA DEZENOVE, 49 - - CONJ HABITACIONAL VINHAIS, Sao Luis, MA - CEP: 65070690	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.216 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0836 6646 8600 0162 5500 1000 0002 1610 8989 0302 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 126395993	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 36.664.686/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURIACU		CNPJ/CPF 30.810.712/0001-37	DATA DA EMISSÃO 26/08/2021
ENDEREÇO RUA DR.PAULO RAMOS, 155 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65278-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Turiacu	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	40.583,35
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	40.583,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT,CAPACIDADE TERMICA DE 18000 BTUS,COMPRESSOR ROTATIVO,GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	84151011	0400	5102	UND	5,0000	2.516,6700	12.583,35					
002	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT,CAPACIDADE TERMICA DE 24000 BTUS,COMPRESSOR ROTATIVO,GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	84151011	0400	5102	UND	8,0000	3.500,0000	28.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9826293	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 103/2021,ORDEM DE FORN.Nº 56/2021,SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DADOS BANCARIO:AG: 2293, C/C 16787-8, BCO BRADESCO.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.218. Nº 208 Froc. Nº 023/202 SÉRIE: 1 Rubrica

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI RUA DEZENOVE, 49 - - CONJ HABITACIONAL VINHAIS, Sao Luis, MA - CEP: 65070690	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.218 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0836 6646 8600 0162 5500 1000 0002 1812 0092 3905 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022375956 - 25/08/2021 15:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126395993	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 36.664.686/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TURIACU		16.727.550/0001-47	25/08/2021
ENDEREÇO RUA CASEMIRO DE SOUSA, 101 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65278-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Turiacu	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.516,67	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACSSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.516,67

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT,CAPACIDADE TERMICA DE 18000 BTUS,COMPRESSOR ROTATIVO,GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	84151011	0400	5102	UND	1,0000	2.516,6700	2.516,67					
002	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT,CAPACIDADE TERMICA DE 24000 BTUS,COMPRESSOR ROTATIVO,GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA	84151011	0400	5102	UND	2,0000	3.500,0000	7.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9826293	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 107/2021,ORDEM DE FORN.Nº 58/2021,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DADOS BANCARI O:AG: 2293,C/C 16787-8, BCO BRADESCO.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.664.686/0001-62 Inscrição Estadual: 12.639599-3

Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DEZENOVE

Número: 49 Complemento:

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65070690 DDD: Telefone: 82147910

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (5829800), 01/10/2010 - (5819100), 12/02/2021 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/06/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Fis. Nº 210
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]

Demonstração de Resultado

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fis. Nº 211
Proc. Nº 023/2020
Rubrica
Página 1 de 5
12/2020

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 55070-690 / CNPJ:36.664.866/0001-62 / NIRE: 21600144019

Receita Operacional Bruta			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	112.348,93 C		
RECEITA BRUTA	112.348,93 C		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.600,00 C		
OUTRAS RECEITAS	86.748,93 C	112.348,93 C	
Despesas Operacionais			
DESPEAS OPERACIONAIS	107.489,18 D		
DESPEAS C/PESSOAL	101.921,62 D		
SALARIOS E ORDENADOS	22.451,60 D		
13º SALARIO	2.870,45 D		
PRO LABORE	45.796,86 D		
RESCISÕES	2.517,83 D		
FGTS	2.150,21 D		
INSS	5.621,90 D		
VALE TRANSPORTE	2.214,64 D		
ALIMENTAÇÃO	5.285,00 D		
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	1.140,57 D		
IRRF S/ FOLHA	11.872,56 D		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	5.567,56 D		
SERVIÇOS CONTABILIDADE	2.250,00 D		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	612,44 D		
TELEFONE	153,00 D		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	210,48 D		
DESPEAS SERVIÇOS CONTRAT.	725,00 D		
TERCEIROS PJ	1.616,64 D	107.489,18 D	
DEPRECIÇÃO			
Despesas Financeiras			
DESPEAS FINANCEIRAS	134,70 D		
DESPEAS BANCARIAS	134,70 D	134,70 D	
Despesas não Operacionais			
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	237,11 D		
SIMPLES NACIONAL	237,11 D	237,11 D	
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			4.487,94 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 4.487,94 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
CPF: 058.712.483-06

CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
CPF: 023.583.423-86
CRC :014333

Balço Patrimonial

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fis. Nº 212 Página 2 de 5
Proc. Nº 023/020 12/2020
Rubrica [assinatura]

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690 / CNPJ:36.664.686/0001-62 / NIRE: 21600144019

ATIVO	222.862,20 D
ATIVO CIRCULANTE	198.889,41 D
DISPONÍVEL	113.935,34 D
CAIXA GERAL	110.479,91 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,00 D
BANCO APLICAÇÃO	3.452,43 D
CRÉDITOS	24.524,98 D
CLIENTES	24.524,98 D
ESTOQUES	60.429,09 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	60.429,09 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.972,79 D
INVESTIMENTOS DIVERSOS	889,43 D
INVESTIMENTOS	889,43 D
IMOBILIZADO	23.083,36 D
BENS MÓVEIS	23.940,00 D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	856,64 C

Balanco Patrimonial

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fis. Nº 213 Página 3 de 5
Proc. Nº 023/2022 12/2020
Rubrica

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690 / CNPJ:36.664.686/0001-62 / NIRE: 21600144019

PASSIVO	222.862,20 C
PASSIVO CIRCULANTE	108.374,26 C
FORNECEDORES	108.374,26 C
FORNECEDORES NACIONAIS	85.129,09 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.802,44 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.721,68 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.088,24 C
CONTAS A PAGAR	7.632,81 C
PATRIMONIO LIQUIDO	114.487,94 C
CAPITAL SOCIAL	114.487,94 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.487,94 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMOS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
CPF: 058.712.483-06

CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
CPF: 023.583.423-86
CRC :014333

ANÁLISE FINANCEIRA

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690 / CNPJ: 36.664.686/0001-62

Folha: 20
Página 4 de 5

Ref: 12/2020

Empresa: 2

Fis. Nº 214

Proc. Nº 023/2022

Rubrica [assinatura]

Mês 12/2020

Liquidez Geral			Liquidez Corrente		
Ativo Circulante + R.L.P	198.889,41 D	= 1,835	Ativo Circulante	198.889,41 D	= 1,835
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	108.374,26 C		Passivo Circulante	108.374,26 C	
Liquidez Seca			Liquidez Imediata		
Ativo Circulante - Est.	138.460,32 D	= 1,278	Disponível	113.935,34 D	= 1,051
Passivo Circulante	108.374,26 C		Passivo Circulante	108.374,26 C	
Índice de Solvência					
Ativo Total	222.862,20 D	= 2,056			
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	108.374,26 C				

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
CPF: 058.712.483-06

.....
CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
CPF: 023.583.423-86
CRC :014333

Fis. Nº 215
Proc. Nº 023/2021
Rubrica **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02358342386	JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 10:20 SOB N° 20210605170.
PROTOCOLO: 210605170 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103009017. CNPJ DA SEDE: 36664686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. Nº 216 Página 1/2

Proc. Nº 023/2021

Rubrica [assinatura]
Nº 845885/2021

Emissão: 28/04/2021

Validade: 25/10/2021

Chave: wzDz6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Registro: 0005439167

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 110.000,00

Data do Capital: 06/04/2020

Faixa: 2

Atividades CNAE: 4321-5/00. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Objetivo Social: 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 19, 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAS, SÃO LUÍS, MA, 65070690

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544009DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NATANNY DRIELLE NEVES SA

Registro: 1113609311

CPF: 034.029.703-41

Data Início: 10/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 24/02/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JEOVÁ DA SILVA COSTA

Registro: 1117910903





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1965

CREA-MA

Fis. Nº 217 Página 2/2

Proc. Nº 023/2021

Rubrica [assinatura]

Nº 845885/2021

Emissão: 28/04/2021

Validade: 25/10/2021

Chave: wzDz6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 834.775.943-04

Data Início: 08/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 25/02/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Fis. Nº 218
Proc. Nº 023/2012
Rubrica

ND Engenharia

CNPJ: 31.111.229/0001-27 Insc. Mun.: 98238276
Rua 03 (unidade 105) 21 – Bairro: Cidade Operaria - CEP: 65058-551
E-mail: natannydriellea@gmail.com / Telefone: (98) 32474795

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dados do cliente:

RAZÃO SOCIAL: ND ENGENHARIA

CNPJ: 31.111.229/0001-27

DADOS DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Atestamos que a empresa S R N Empreendimentos Eireli, CNPJ: 36.664.686/0001-62, estabelecida com sede à Rua Dezenove, nº 49 – Conjunto Habitacional Vinhais, executou sob nossa solicitação, o fornecimento de material de expediente, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta	Unid	200
Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	Caixa	250
Balão palito, material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas, tamanho padrão.	Pacote	500
Bastão de cola quente fina, pacote com 72 unidades	PCT	150
Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	Pacote	180
Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm.	Pacote	220
Bloco cartolina, formato a4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	Pacote	120
Bloco de rascunho branco, com pauta, tamanho 1/4, com 50 folhas.	Unid	500
Borracha para escrita de lápis e caneta, cores azuis e vermelhas, que não borre e nem danifique o papel	Unid	300



Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica

ND Engenharia

CNPJ: 31.111.229/0001-27 Insc. Mun.: 98238276
Rua 03 (unidade 105) 21 – Bairro: Cidade Operaria - CEP: 65058-551
E-mail: natannydrielle@gmail.com / Telefone: (98) 32474795

Borracha para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Unid	500
Borracha para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel	Unid	200
Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230 x 320 x 135mm, cores variadas, arquivamento de documentos.	UND	120
Caderno de caligrafia	Unid	1.000
Caderno de desenho, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 96 folhas, tipo papel offic	Unid	1.100
Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21 cm, largura 15 cm	Unid	1.250
Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28 cm, largura 20 cm	Unid	1.600
Caderno pautado, apresentação em espiral simples, capa de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21 cm, largura 15cm	Unid	100
Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Caixa	600
Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Caixa	600
Caneta bico de aço 0.7mm cx c/12 unidades	CX	250



Fls. Nº 220
Proc. Nº 013/2022
Rubric [assinatura]

ND Engenharia

CNPJ: 31.111.229/0001-27 Insc. Mun.: 98238276
Rua 03 (unidade 105) 21 – Bairro: Cidade Operaria - CEP: 65058-551
E-mail: natannydriellasa@gmail.com / Telefone: (98) 32474795

Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	500
Caneta de hidrocor a base d água, não tóxico, cx c/ 12 unidades, cores variadas 13cm.	CX	100
Caneta permanente para cd/dvd. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas).	Caixa	50
Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Caixa	1.000
Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Caixa	1.000
Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1 kg	Unid	260
Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g	Unid	260
Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	200
Cola brascoplast para artesanato	Tubo	100
Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Caixa	200
Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	300
Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Tubo	200



Fis. Nº 221
Proc. Nº 023/2002
Rubrica 5

ND Engenharia

CNPJ: 31.111.229/0001-27 Insc. Mun.: 98238276
Rua 03 (unidade 105) 21 – Bairro: Cidade Operaria - CEP: 65058-551
E-mail: natannydriellesa@gmail.com / Telefone: (98) 32474795

Cola para isopor ou eva. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Frasco com 90g.	UND	2.600
Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades	CX	300
Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Unid	100
Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm, largura mínima 2cm.	Unid	100
Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 30mm, aplicação multiuso	Rolo	120
Fita durex 12 x 40	UND	200
Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio de base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unid	35
Grampeador p/ 30 - folhas	UND	50
Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unid	10
Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Caixa	500
Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Caixa	100



Fis. Nº 222
Proc. Nº 023/1022
Rubrica [assinatura]

ND Engenharia

CNPJ: 31.111.229/0001-27 Insc. Mun.: 98238276
Rua 03 (unidade 105) 21 – Bairro: Cidade Operaria - CEP: 65058-551
E-mail: natannydriellea@gmail.com / Telefone: (98) 32474795

Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, antiasfixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pacote	100
Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Caixa	100
Papel sulfite, formato a4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	200
Papel sulfite, formato ^o ofício 2 (216 x 330mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	100
Pasta arquivo	Unid	200
Pasta az, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Caixa	100
Pasta az, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Caixa	100
Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	Unid	100
Pasta documento, material cartolina plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas	Unid	200
Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 2 cm, tamanho ofício. Cores variadas.	Unid	200
Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas	Unid	200
Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Caixa	250



Fis. Nº 223
 Proc. Nº 023/2021
 Rubrica [assinatura]

ND Engenharia

CNPJ: 31.111.229/0001-27 Insc. Mun.: 98238276
 Rua 03 (unidade 105) 21 – Bairro: Cidade Operaria - CEP: 65058-551
 E-mail: natannydrielle@gmail.com / Telefone: (98) 32474795

Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	Pacote	150
Pincel atômico, cores variadas.	Unid	50
Prancheta em acrílico, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado.	Unid	40
Quadro para fixação de avisos, fotos, etc. Fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um produto econômico, com design moderno, para uso diário, porém menos resistente que a linha máxima. 90x60cm	UND	10
Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	Unid	100

São Luís/MA, 15 de março de 2021.

3º OFICIO DE NOTAS

Natanny Drielle Neves Sá
 Natanny Drielle Neves Sá

Natanny Drielle Neves Sá
 DIRETORA
 Cpf: 034.029.703-41

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
 Rua dos Maranhenses, s/nº 36, quadra 06, Shopping do Assis Carneiro - Calhau - São Luís - MA
 Fone: (98) 32111101 | Fone: (98) 32474795 | www.3tblm.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
 [0204981]-NATANNY DRIELLE NEVES SA

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,65, PSEC: R\$ 0,18, FADER: R\$ 0,18, FGMP: R\$ 0,18. Total: R\$ 5,12 Em 100% de validade em São Luís - MA, 01/03/2021 10:31:41 C.F.D.: REC/P0200000PL2WTTX0WVCLV23 MARIA ZALINA CARDOSO ALVES DO - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte a validade em: <https://sao.luis.ma.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº 224
Proc. Nº 023/102
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.664.686/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCE SERV E COMERCIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DEZENOVE	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.070-690	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMARQUES.SR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-7306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Fis. Nº 225
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.664.686/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DEZENOVE	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.070-690	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMARQUES.SR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-7306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 14:57:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: FIT SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 17.333.932/0001-54

DADOS DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Atestamos que a empresa S R N Empreendimentos Eireli, CNPJ: 36.664.686/0001-62, estabelecida com sede à Rua Dezenove, nº 49 – Conjunto Habitacional Vinhais, executou sob nossa solicitação, serviços prestados, conforme descrição abaixo:

- 03 - BROTHER DCP 8152DNDN S/N - 1/TROCA DO CILINDRO, 2/ UNIDADE DE TONER, 3/TROCA DA PELICULA E ROLO DE PRESSÃO, 4/ LIMPEZA E REVISÃO GERAL
- 03 - HP M1132 S/N BRHSDDF6T6 - 1/ TROCA DO SCANNER E REPARO NO SOLENOIDE, 2/ UNIDADE DE TONER, 3/ TROCA DA PELICULA E ROLO PRESSÃO, 4/ LIMPEZA E REVISÃO GERAL
- 02 -HP M1132 S/NBRJSF716C6 - 1/ TROCA DO KIT ROLETE E SOLENOIDE, 2/ TROCA DO CARTUCHO DE TONER, 3/ RESTAURAÇÃO DA PLACA FONTE, 4/ LIMPEZA E REVISÃO GERAL
- 02 - EPSON L3957 S/N X2NZ148414 - 1/ LIMPEZA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO, 2/ RESET ALMOFADA, 3/ LIMPEZA E REVISÃO GERAL
- 02 - NOTEBOOK LENOVO - 1/REPARO NO SISTEMA E ATUALIZAÇÃO
- 01 - CPU SIM+POSITIVO - 1/ FORMATAÇÃO E BACKUP, 2/ TROCA DA BATERIA E LIMPEZA GERAL
- 02 -CPU LENOVO - 1/TROCA DA PLACA MÃO 1155, 2/TROCA DO COOLER, 3/TROCA DA FONTE, 4/FORMATAÇÃO E LIMPEZA
- 04 - BROTHER HL 4150 S/N F1118805 - 1/ TROCA DOS TONER COMPATIVEL, 2/ TROCA DA BANDEJA DO CILINDRO, 3/TROCA DO ROLO FUSÃO E ROLO PRESSÃO, 4/LIMPEZA E REVISÃO GERAL

São Luís/MA, 02 de março de 2021.

Atenciosamente,


FIT SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
Daniel de Oliveira Araújo
CPF: 985.509.503-00

Fit Serviços Ltda-ME
Daniel de Oliveira Araújo
Sócio Diretor

FIT SERVIÇOS & MANUTENÇÕES LTDA
Av. São Luís Rei de França, nº 05, sala 308, 2º andar, Ed. Dom Center – Turu - CEP: 65.067-205
São Luís – MA – Fone: (98) 3235 3734
@fitservicos

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.664.686/0001-62

Razão Social: RR SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Endereço: R DO ARAME 44 ANDAR 01 ALTOS / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013108551829366849

Informação obtida em 31/01/2022 08:55:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.

Fls. Nº 228
Proc. Nº 023/2022
Rubrica 

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo senhor

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Icatu

Icatu -MA

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Data/horário da realização do certame: 08/02/2022 às 08:00 (horas).

Prezado senhor,

Eu, Stallyn Rafael Nazaret Marques, portador(a) da cédula de identidade nº0237386520003-0 e do CPF nº 058.712.483-06, residente e domiciliado na Rua José Burnet, nº 23 – Liberdade, Cep: 65036-840 – São Luís MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Dezenove, nº 49, cidade de São Luís, Estado do MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

ICATU-MA, 08 de Fevereiro de 2022 .

STALLYN RAFAEL NAZARET
MARQUES:05871248306
Assinado de forma digital por STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES:05871248306

Stallyn Rafael Nazaret Marques
058.712.483-06

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.664.686/0001-62
END: RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS / CEP: 65070-690
SÃO LUIS / MA

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA

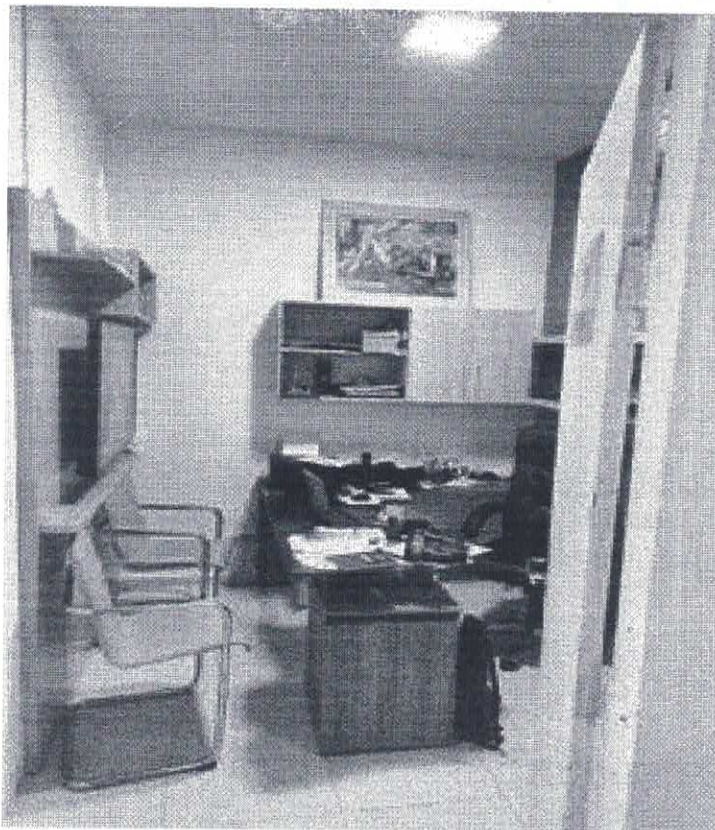
Pis. Nº 229
Proc. Nº 023/1022
Rubrica [assinatura]



S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.664.686/0001-62
END: RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS / CEP: 65070-690
SÃO LUIS / MA

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.

Fis. Nº 230
Proc. Nº 023/1022
Rubrica [assinatura]



S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.664.686/0001-62
END: RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS / CEP: 65070-690
SÃO LUIS / MA

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.

Fis. Nº 231
Proc. Nº 023/2018
Rubrica



END

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.

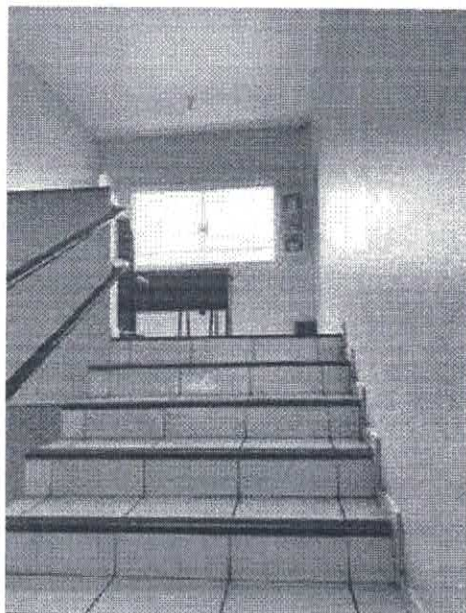
Fis. Nº 232
Proc. Nº 027/0522
Rubrica [Signature]





EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.

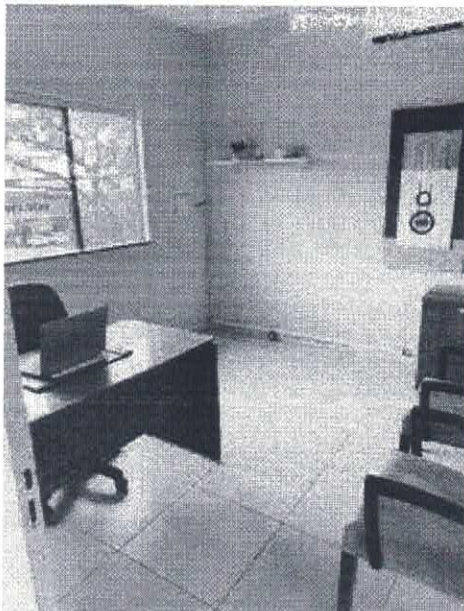
Fis. Nº 234
Proc. Nº 023/2012
Rubrica [assinatura]



**S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.664.686/0001-62
END: RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS / CEP: 65070-690
SÃO LUIS / MA**

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.

Fis. Nº 235
Proc. Nº 023/1022
Rubrica [assinatura]



S R N EMPRENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 36.664.686/0001-62
END: RUA DEZENOVE, Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS / CEP: 65070-690
SÃO LUIS / MA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fis. Nº 236 Página 1/2
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]

Nº 859422/2022
Emissão: 21/01/2022
Validade: 31/01/2022
Chave: Y3zxD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Registro: 0005439167

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 110.000,00

Data do Capital: 06/04/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 19, 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAS, SÃO LUÍS, MA, 65070690

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544009DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303620745. Data de vencimento do boleto: 31/01/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NATANNY DRIELLE NEVES SA

Registro: 1113609311

CPF: 034.029.703-41

Data Início: 10/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 24/02/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: JEOVÁ DA SILVA COSTA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 859422/2022

Emissão: 21/01/2022

Validade: 31/01/2022

Chave: Y3zxD

Fls. Nº 237

Proc. Nº 023/2022

Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 1117910903

CPF: 834.775.943-04

Data Início: 08/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 25/02/2022

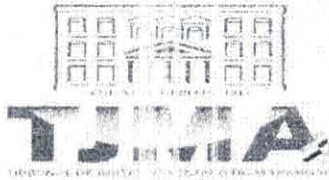
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

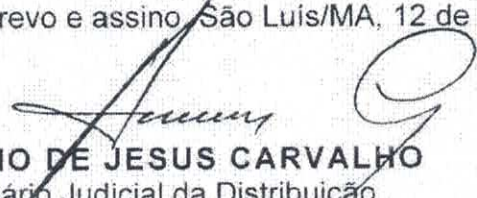




Fis. Nº 236
Proc. Nº 023/2022
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 7 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 36.664.686/0001-62**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via - sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 12/01/2022 13:14:32: 28



CERTIFICADO
102022009213235
Fis. Nº 289
Froc. Nº 023/2022
Rubrica

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006738802022

Validade: 13/02/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.664.686/0001-62	Inscrição Municipal: 98262943
Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DEZENOVE	
Número: 49	Complemento: ANDAR 01 - ALTOS
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070690

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **14 de janeiro de 2022 às 10:20**, sob o código de autenticidade nº **B510B0ADB88E7519C02DD9A68ADCF4EA**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Fls. Nº 270
Proc. Nº 53/2022
Rubrica



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98262943	36.664.686/0001-62	92120222338606

RAZÃO SOCIAL

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

EXCELLENCE SERV E COMERCIO

LOCALIZAÇÃO

R DEZENOVE ANDAR 01 - ALTOS Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
65070690 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
234AB102F45542AAF749074FCFF9F68F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.664.686/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

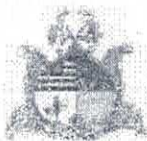
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:53 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **3E87.8E75.D8C0.943C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. Nº 212
Proc. Nº 23/2020
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 234687/21

Data da

09/11/2021 15:45:58

Inscrição Estadual: 126395993

CPF/CNPJ: 36664686000162

Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA DEZENOVE, 49 CEP: 65070690 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)82147910

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

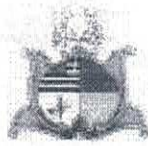
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/11/2021 15:45:58



Fls. Nº 243
Proc. Nº 23/2021
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073382/21 **Data da** 14/10/2021 10:04:04

Inscrição Estadual: 126395993 **CPF/CNPJ:** 36664686000162

Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA DEZENOVE, 49 CEP: 65070690 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)82147910 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/10/2021 10:04:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. Nº 2841
Proc. Nº 23/10012
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.664.686/0001-62

Certidão nº: 36427426/2021

Expedição: 14/10/2021, às 09:59:25

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.664.686/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Fis. Nº 213
Proc. Nº 23/2021
Rubrica

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.664.686/0001-62 **Inscrição Estadual:** 12.639599-3

Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DEZENOVE

Número: 49 **Complemento:**

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65070690 **DDD:** **Telefone:** 82147910

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (5829800), 01/10/2010 - (5819100), 12/02/2021 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/06/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Fis. Nº

246

Proc. Nº

23/0022

Rubrica



Demonstração de Resultado

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fls. Nº 257
Proc. Nº 23/2022
Rubrica
Página 1 de 5
12/2020

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 55070-690 / CNPJ:36.664.686/0001-82 / NIRE: 21600144019

Receita Operacional Bruta			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	112.348,93 C		
RECEITA BRUTA	112.348,93 C		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.600,00 C		
OUTRAS RECEITAS	86.748,93 C	112.348,93 C	
Despesas Operacionais			
DESPESAS OPERACIONAIS	107.489,18 D		
DESPESAS C/PESSOAL	101.921,62 D		
SALARIOS E ORDENADOS	22.451,60 D		
13º SALARIO	2.870,45 D		
PRO LABORE	45.796,86 D		
RESCISÕES	2.517,83 D		
FGTS	2.150,21 D		
INSS	5.621,90 D		
VALE TRANSPORTE	2.214,64 D		
ALIMENTAÇÃO	5.285,00 D		
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	1.140,57 D		
IRRF S/ FOLHA	11.872,56 D		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.567,56 D		
SERVIÇOS CONTABILIDADE	2.250,00 D		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	612,44 D		
TELEFONE	153,00 D		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	210,48 D		
DESPESAS SERVIÇOS CONTRAT.	725,00 D		
TERCEIROS PJ			
DEPRECIÇÃO	1.616,64 D	107.489,18 D	
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS	134,70 D		
DESPESAS BANCARIAS	134,70 D	134,70 D	
Despesas não Operacionais			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	237,11 D		
SIMPLES NACIONAL	237,11 D	237,11 D	
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			4.487,94 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 4.487,94 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.
SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
CPF: 058.712.483-06

CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
CPF: 023.583.423-86
CRC :014333

Balço Patrimonial

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fis. Nº 246 Página nº de 5
Froc. Nº 23/2024 12/2020
Rubric [assinatura]

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis/MA - CEP 65070-690 / CNPJ:36.664.686/0001-52 / NIRE: 21600144019

ATIVO	222.862,20 D
ATIVO CIRCULANTE	198.889,41 D
DISPONÍVEL	113.935,34 D
CAIXA GERAL	110.479,91 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,00 D
BANCO APLICAÇÃO	3.452,43 D
CRÉDITOS	24.524,98 D
CLIENTES	24.524,98 D
ESTOQUES	60.429,09 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	60.429,09 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.972,79 D
INVESTIMENTOS DIVERSOS	889,43 D
INVESTIMENTOS	889,43 D
IMOBILIZADO	23.083,36 D
BENS MÓVEIS	23.940,00 D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	856,64 C

Balanco Patrimonial

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fis. Nº 249 Página 3 de 5
Proc. Nº 23/2020 12/2020
Rubrica [assinatura]

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690 / CNPJ:36.664.686/0001-82 / NIRE: 21600144019

PASSIVO	222.862,20 C
PASSIVO CIRCULANTE	108.374,26 C
FORNECEDORES	108.374,26 C
FORNECEDORES NACIONAIS	85.129,09 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.802,44 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.721,68 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.088,24 C
CONTAS A PAGAR	7.632,81 C
PATRIMONIO LIQUIDO	114.487,94 C
CAPITAL SOCIAL	114.487,94 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.487,94 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
CPF: 058.712.483-06

.....
CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
CPF: 023.583.423-86
CRC :014333

ANÁLISE FINANCEIRA

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690 / CNPJ: 36.664.686/0001-62

Página 4 de 5

Ref: 12/2020

Empresa: 2

Fis. Nº

250

Proc. Nº

23/2020

Rubrica

Mês 12/2020

Liquidez Geral			Liquidez Corrente		
Ativo Circulante + R.L.P	198.889,41 D	= 1,835	Ativo Circulante	198.889,41 D	= 1,835
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	108.374,26 C		Passivo Circulante	108.374,26 C	
Liquidez Seca			Liquidez Imediata		
Ativo Circulante - Est.	138.460,32 D	= 1,278	Disponível	113.935,34 D	= 1,051
Passivo Circulante	108.374,26 C		Passivo Circulante	108.374,26 C	
Índice de Solvência					
Ativo Total	222.862,20 D	= 2,056			
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	108.374,26 C				

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
CPF: 058.712.483-06

CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
CPF: 023.583.423-86
CRC :014333



Fis. Nº 251
Proc. Nº 23/0072
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02358342386	JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 10:20 SOB Nº 20210605170.
PROTOCOLO: 210605170 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103009017. CNPJ DA SEDE: 36664686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis. Nº 252
Proc. Nº 23/0022
Rubrica 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 2180193724-5, localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Fica transformada esta Empresa **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir desta data.

2ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** girará sob o nome empresarial de **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** a partir desta data.

3ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Passa a partir desta data ter por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vendas de venda de carne bovina, frango, fígado, peixe, carne suína, leite em pó, leite integral, biscoito, feijão, milho, canjica, cenoura, beterraba, farinha, mandioca, coco ralado);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 – Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 -Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser a partir desta data no valor de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), integralizado, em moeda corrente nacional.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

1ª Cláusula- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** com sede na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís – MA.

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (**art. 1.052, CC/2002**)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio**)

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

7ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

8ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 01 de Abril de 2020



Fis. Nº 255
Proc. Nº 23/2020
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 11:35 SOB Nº 21600144019.
PROTOCOLO: 200255584 DE 05/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001462121. NIRE: 21600144019.
RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 21600144019, localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** girará sob o nome empresarial de **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** a partir desta data.

2ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís – MA passa a localizar-se na Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís-MA.

3ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vendas de venda de carne bovina, frango, fígado, peixe, carne suína, leite em pó, leite integral, biscoito, feijão, milho, canjica, cenoura, beterraba, farinha, mandioca, coco ralado);
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 – Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 -Comércio varejista de artigos esportivos;

- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

Passa a partir desta data a ter em seu OBJETO SOCIAL as seguintes atividades.

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4ª Cláusula- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** com sede Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís-MA

5ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

6ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

7ª Cláusula A administração da empresa caberá STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir

Fis. Nº 258
Proc. Nº 23/2022
Rubrica

obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

8ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª Cláusula A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

12ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 12 de Fevereiro de 2021



Fis. Nº 259
Proc. Nº 23/2024
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 16:13 SOB Nº 20210223790.
PROTOCOLO: 210223790 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101042572. CNPJ DA SEDE: 36664686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 2180193724-5, localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Fica transformada esta Empresa **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir desta data.

2ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** girará sob o nome empresarial de **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** a partir desta data.

3ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Passa a partir desta data ter por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vendas de venda de carne bovina, frango, fígado, peixe, carne suína, leite em pó, leite integral, biscoito, feijão, milho, canjica, cenoura, beterraba, farinha, mandioca, coco ralado);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Fls. Nº 261
Proc. Nº 23/2000
Rubrica [assinatura]

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 – Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 -Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser a partir desta data no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado, em moeda corrente nacional.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

1ª Cláusula- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** com sede na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís – MA.

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (**art. 1.052, CC/2002**)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio**)

Fls. Nº 262
Proc. Nº 23/2022
Rubrica

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

7ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

8ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 01 de Abril de 2020



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 11:35 SOB Nº 21600144019.
PROTOCOLO: 200255584 DE 05/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001462121. NIRE: 21600144019.
RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 06/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 21600144019, localizada na Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

- 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Passa a partir desta data a ter em seu OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Fis. Nº 265
Proc. Nº 23/0024
Rubrica [assinatura]

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (piscinas, caixa d'agua)
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras)
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5829-8/00 - edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (**art. 1.052, CC/2002**)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio**)

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7ª Cláusula A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

8ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

9ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

10ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

11ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 12 de Abril de 2021



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 18:35 SOB Nº 20210515392.
PROTOCOLO: 210515392 DE 26/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102810565. CNPJ DA SEDE: 36664686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 2180193724-5, localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Fica transformada esta Empresa **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a partir desta data.

2ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES 05871248306** girará sob o nome empresarial de **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** a partir desta data.

3ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Passa a partir desta data ter por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vendas de venda de carne bovina, frango, fígado, peixe, carne suína, leite em pó, leite integral, biscoito, feijão, milho, canjica, cenoura, beterraba, farinha, mandioca, coco ralado);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser a partir desta data no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizado, em moeda corrente nacional.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

1ª Cláusula- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** com sede na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís – MA.

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (**art. 1.052, CC/2002**)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio**)

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

7ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

8ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 01 de Abril de 2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fis. Nº

271

Proc. Nº

23/2020

Rubrica

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 11:35 SOB Nº 21600144019.
PROTOCOLO: 200255584 DE 05/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001462121. NIRE: 21600144019.
RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 21600144019, localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís - MA, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve fazer alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa que gira sob o nome empresarial **RR SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** girará sob o nome empresarial de **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** a partir desta data.

2ª Cláusula- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa localizada na Rua do Arame Nº 44 Andar 01 Altos Bairro: Vinhais CEP: 65.074-380 São Luís – MA passa a localizar-se na Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís-MA.

3ª Cláusula - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A empresa que tem por objeto social as atividades:

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (vendas de venda de carne bovina, frango, fígado, peixe, carne suína, leite em pó, leite integral, biscoito, feijão, milho, canjica, cenoura, beterraba, farinha, mandioca, coco ralado);
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/03 – Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02 -Comércio varejista de artigos esportivos;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

Passa a partir desta data a ter em seu OBJETO SOCIAL as seguintes atividades.

4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4ª Cláusula- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** com sede Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís-MA

5ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

6ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª Cláusula A administração da empresa caberá **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir

obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio**)

8ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª Cláusula A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

12ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

13ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 12 de Fevereiro de 2021



Fis. Nº 279
Proc. Nº 023/2021
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 16:13 SOB Nº 20210223790.
PROTOCOLO: 210223790 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101042572. CNPJ DA SEDE: 36664686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis. Nº 276
Proc. Nº 23/2012
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAP. / LE: **0237386520030 SSP MA**

CIF: **058.712.483-06** DATA NASCIMENTO: **09/11/1992**

PLACAO: **JOSE DE JESUS DA SILVA MARQUES**
ULIMA NUNES NAZARET

REABECACAO: AT: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05836347946** VALIDADE: **24/10/2022** 1ª HABILITACAO: **26/07/2013**

OBSERVAÇÕES

Rafael Marques

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSAO: **30/03/2019**

45007106032
MPO38919710

MARANHAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801313508

PROIBIDO PLASTIFICAR
1801313508



Fis. Nº 277
Proc. Nº 23/2021
Rubrica [assinatura]



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006113432021

Validade: 07/09/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.664.686/0001-62	Inscrição Municipal: 98262943
Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DEZENOVE	
Número: 49	Complemento: ANDAR 01 - ALTOS
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070690

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de maio de 2021 às 15:36**, sob o código de autenticidade nº **58B7B32CDEFBFF033E3EF3930C008624**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 278
Proc. Nº 23/2022
Rubric [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.664.686/0001-62

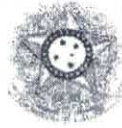
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:22 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **1903.A787.0ED1.F840**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.664.686/0001-62
Certidão nº: 12930364/2021
Expedição: 19/04/2021, às 10:28:31
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.664.686/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 14/0/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fis. Nº 280
Proc. Nº 23/2021
Rubric



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98262943	36.664.686/0001-62	92120212049346

RAZÃO SOCIAL

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERACAO E SEGURANCA ELETRONICA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DEZENOVE ANDAR 01 - ALTOS Nº 49, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
65070690 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESANITARIOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

1A213433BC50D0B8A059D8BA886F28A6

Fis. Nº 281
Proc. Nº 23/2022
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **STALLYN RAFAEL HAZARET MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / RG / CNH / UF: **0237386520030 537 MA**

CPF: **058.712.483-06** DATA NASCIMENTO: **09/11/1992**

FILIAÇÃO: **JOSE DE JESUS DA SILVA MARQUES**
VILMA NUNES HAZARET

RESERVAÇÃO: **0** AC: **0** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **05836347946** VALIDADE: **24/10/2022** TP HABILITAÇÃO: **26/07/2013**

DESCRIÇÃO

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **30/03/2019**

45067106092
MR038715716

MARANHAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801313508

PROVEDOR PLASTIFIEIRA
1801313508

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 023738652003-0 DATA DE EMISSÃO 09/02/2019

NOME STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

PLANOJO

JOSE DE JESUS DA SILVA MARQUES E VILMA NUNES NAZARET

MATERIALEITE

SÃO LUÍS - MA DATA DE NASCIMENTO 09/11/1992

SEXO FEMEA

CASAM, N.80609 FLS.010 LIV.020

CPF 058712483-06

LEI Nº 7.166 DE 28/06/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE POLÍCIA DELEGADA DE INVESTIGAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Stallyn Nazaret

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTEN
14 DIZIAS COLA QUENTE 14g
14 DIZIAS COLA QUENTE 14g
14 DIZIAS COLA QUENTE 14g


PERICULO DE QUEIMADURA
EM CASO DE ACIDENTE DE SEGURANÇA
DO PRODUTOR, LEIA
OBSERVAÇÕES
E INSTRUÇÕES
DE SEGURANÇA
E MANEJO
CORRETO DO PRODUTO
EM CASO DE ACIDENTE
DE SEGURANÇA
DO PRODUTOR, LEIA
OBSERVAÇÕES
E INSTRUÇÕES
DE SEGURANÇA
E MANEJO
CORRETO DO PRODUTO

Cola Quente ibel
Praticidade e Confiabilidade
12 unidades



IBEL


Cola Quente ibel
12 unidades



IBEL




Cola Quente ibel
Praticidade e Confiabilidade
12 unidades



IBEL

Fis. Nº 284
Proc. Nº 23/1072
Rubrica



Fis. Nº 285
Fecha 23/04/12
Rubrica 



Film No. 296
Page 23/25
RUBIN



INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, o Senhor **STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF 058.712.483-06 e RG 237386520030, residente na Rua José Burnet nº 23 Liberdade CEP 65036-840 São Luís- MA, representante da **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** de CNPJ 36.664.686/0001-62 e NIRE 21600144019, localizada na Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís-MA , resolvem promover a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

1ª Cláusula A Empresa gira sob o nome empresarial **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI** com sede na Rua Dezenove Nº 49 Conjunto Habitacional Vinhais CEP: 65.070-690 São Luís - MA.

2ª Cláusula A empresa que tem por objeto social as atividades:

- 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (piscinas, caixa d'agua)

- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras)
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5829-8/00 - edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

3ª Cláusula- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é:

SOCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
Stallyn Rafael Nazaret Marques	350.000	350.000	100
TOTAL	350.000	350.000	100%

2ª Cláusula O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

3ª Cláusula A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

4ª Cláusula A administração da empresa caberá STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

5ª Cláusula Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

6ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

7ª Cláusula A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

8ª Cláusula Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Fis. Nº 289
Proc. Nº 23/2022
Rubrica

empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

9ª Cláusula (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

10ª Cláusula Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

11ª Cláusula Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luís, 20 de Dezembro de 2021

STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05871248306	STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2021 06:28 SOB Nº 20211515221.
PROTOCOLO: 211515221 DE 27/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109386050. CNPJ DA SEDE: 36664686000162.
NIRE: 21600144019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. Nº 291
Proc. Nº 023/2021
Rubrica [assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.664.686/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCE SHOPPING REFRIGERACAO E SEGURANCA ELETRONICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DEZENOVE	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.070-690	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMARQUES.SR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-7306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 14:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Termo de Encerramento
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690
CNPJ: 36.664.686/0001-62 / NIRE: 21600144019

Ref: 01/2020 a 12/2020
Fis. Nº 292
Proc. Nº 027/2020
Rubric [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 20 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 20 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 1 DA EMPRESA "S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI", INSCRITA NO C.N.P.J. 36.664.686/0001-62, COM SEDE A RUA DEZENOVE, 49/, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS - MA, CEP.: 65070-690, NA CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DE MA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTACOMERCIAL NO LIVRO , SOB O NÚMERO 21600144019, EM , COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES:05871248306 Assinado de forma digital por STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES:05871248306
Dados: 2021.09.09 11:20:33 -03'00'

ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
C.P.F.: 058.712.483-06

JOSE JAIME SANTANA JUNIOR Assinado de forma digital por JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
Dados: 2021.09.09 11:20:52 -03'00'

CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
C.P.F.: 023.583.423-86
C.R.C.: 014333

Termo de Encerramento
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua Dezenove 49, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA - CEP 65070-690
CNPJ: 36.664.686/0001-62 / NIRE: 21600144019

Fis. Nº 293
Proc. Nº 023/2022
Rubric: [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 20 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 20 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 1 DA EMPRESA "S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI", INSCRITA NO C.N.P.J. 36.664.686/0001-62, COM SEDE A RUA DEZENOVE, 49/, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS - MA, CEP.: 65070-690, NA CIDADE DE SÃO LUÍS, ESTADO DE MA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTACOMERCIAL NO LIVRO , SOB O NÚMERO 21600144019, EM , COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO LUÍS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES:05871248306 Assinado de forma digital por STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES:05871248306
Dados: 2021.09.09 11:20:53 -03'00'

ADMINISTRADOR: STALLYN RAFAEL NAZARET MARQUES
C.P.F.: 058.712.483-06

JOSE JAIME SANTANA JUNIOR Assinado de forma digital por JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
Dados: 2021.09.09 11:20:52 -03'00'

CONTADOR: JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
C.P.F.: 023.583.423-86
C.R.C.: 014333

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.664.686/0001-62

Razão Social: RR SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

Endereço: R DO ARAME 44 ANDAR 01 ALTOS / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082002362894412069

Informação obtida em 31/08/2021 10:12:20


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº 295
Proc. Nº 023/102
Rubrica [assinatura]

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia vinte e seis (26) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **36.664.686/0001-62**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 26 de agosto de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



Certidão

Imprimir



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO
MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO
MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE JAIME SANTANA JUNIOR
REGISTRO..... : MA-014333/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 023.583.423-86

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/07/2021 as 15:35:57.

Válido até: 06/10/2021.

Código de Controle: 3311.9070.7539.5071.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Fis. Nº 297
Proc. Nº 23/2021
Rubric [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 174516/21

Data da

21/06/2021 13:23:11

Inscrição Estadual: 126395993

CPF/CNPJ: 36664686000162

Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA DEZENOVE, 49 CEP: 65070690

Telefone: (98)82147910

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/06/2021 13:23:11



Fls. Nº 238
Proc. Nº 23/2021
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041827/21

Data da

18/06/2021 15:49:22

Inscrição Estadual: 126395993

CPF/CNPJ: 36664686000162

Razão Social: S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA DEZENOVE, 49 CEP: 65070690

Telefone: (98)82147910

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2021 15:49:22

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo senhor

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Icatu
Icatu -MA
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 007/2021
Data/horário da realização do certame: 10/09/2021 às 08:00 (horas).

Prezado senhor,
Eu, Stallyn Rafael Nazaret Marques, portador(a) da cédula de identidade nº0237386520003-0 e do CPF nº 058.712.483-06, residente e domiciliado na Rua José Burnet, nº 23 – Liberdade, Cep: 65036-840 – São Luís MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Dezenove, nº 49, cidade de São Luís, Estado do MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma. Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

ICATU-MA, 10 de Setembro de 2021 .

STALLYN RAFAEL
NAZARET
MARQUES:05871248306

Assinado de forma
digital por: STALLYN
RAFAEL NAZARET
MARQUES:05871248
306

Stallyn Rafael Nazaret Marques
058.712.483-06

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo senhor

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Icatu

Icatu -MA

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 006/2021

Data/horário da realização do certame: 09/09/2021 às 08:00 (horas).

Prezado senhor,

Eu, Stallyn Rafael Nazaret Marques, portador(a) da cédula de identidade nº 0237386520003-0 e do CPF nº 058.712.483-06, residente e domiciliado na Rua José Burnet, nº 23 – Liberdade, Cep: 65036-840 – São Luís MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa SRN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.664.686/0001-62, está localizada e em pleno funcionamento na Rua Dezenove, nº 49, cidade de São Luís, Estado do MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

ICATU-MA, 09 de Setembro de 2021 .

STALLYN RAFAEL
NAZARET
MARQUES:05871
248306

Stallyn Rafael Nazaret Marques
058.712.483-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. Nº 301
Proc. Nº 23/2020
Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.664.686/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DEZENOVE	NUMERO 49	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.070-690	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELMARQUES.SR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3013-7306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 14:10:35 (data e hora de Brasília).